prodemge
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PS-796/16 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA FÉ LTDA.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-796/16,** que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA FÉ LTDA
ENDEREÇO: Rua Monte Santo, nº 146, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 01.676.274/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Marcelo Ferreira Almeida

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato de prestação de serviço de transporte para fornecimento de vale passagem para os empregados da **PRODEMGE**, residentes na cidade de Itabirito-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/06/2020 com encerramento em 09/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado total do presente termo é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

01/06/2020

prodemge
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

GERALDO GILSON MACIEL RIBEIRO [redacted]
Assinado de forma digital por GERALDO GILSON MACIEL RIBEIRO [redacted]
Dados: 2020.05.15 17:31:21 -03'00'

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
[redacted]

RODRIGO ANTONIO DE PAIVA: [redacted]
Assinado de forma digital por RODRIGO ANTONIO DE PAIVA: [redacted]
Dados: 2020.05.15 18:36:58 -03'00'

Rodrigo Antônio de Paiva
Diretor-Presidente
[redacted]

EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA FÉ LTDA

Marcelo Ferreira Almeida
[redacted]

01/06/2020